



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano 360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série 140\$	" 80\$
A 2.ª série 120\$	" 70\$
A 3.ª série 120\$	" 70\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Governo Etíope aderido à Convenção para a unificação de certas regras relativas ao transporte aéreo internacional, assinada em Varsóvia em 12 de Outubro de 1929.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 37:993 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de construção do edifício para o Centro de B. C. G. de Lisboa.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 13:324 — Inclui na classe x da tabela anexa ao Decreto n.º 20:260 (abono, concessão de licenças e passagens) a categoria de professor regente de escolas distritais de artes e ofícios da colónia de Moçambique — Revoga a Portaria n.º 10:609.

Orçamento suplementar de receita e despesa para 1950 da missão de estudos de pesca.

Portaria n.º 13:325 — Manda publicar no *Boletim Oficial* de todas as colónias o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 35:836, que cria o Serviço Meteorológico Nacional, e o artigo 4.º, n.º 4.º e 5.º, do citado diploma, para nas mesmas terem execução simultaneamente com a Lei n.º 2:042.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos
e da Administração Interna

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação feita pelo Governo Polaco, mediante os bons ofícios, do Governo de Sua Majestade Britânica pela sua Embaixada em Lisboa, o Governo Etíope aderiu, em 14 de Agosto de 1950, à Convenção para a unificação de certas regras relativas ao transporte aéreo internacional, assinada em Varsóvia em 12 de Outubro de 1929.

Nos termos do seu artigo 38.º, a referida Convenção entra em vigor, relativamente à Etiópia, no nonagésimo dia, a contar da data da respectiva adesão.

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna, 3 de Outubro de 1950.— O Adjunto do Director-Geral, *Vasco Pereira da Cunha*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 37:993

Considerando que foi adjudicada a Manuel Fernandes Porto a empreitada de construção do edifício para o Centro de B. C. G. de Lisboa;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de duzentos e dez dias, que abrange parte do ano económico de 1950 e do de 1951;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Manuel Fernandes Porto para a execução da empreitada de construção do edifício para o Centro de B. C. G. de Lisboa, pela importância de 398.910\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 208.430\$ no corrente ano e 190.480\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1951.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 9 de Outubro de 1950.— ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção-Geral de Administração Política
e Civil

Repartição do Pessoal Civil Colonial

Portaria n.º 13:324

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 20:260, de 31 de Agosto de 1931, incluir, para

os devidos efeitos, na classe x da tabela anexa ao referido decreto a categoria de professor regente de escolas distritais de artes e ofícios da colónia de Moçambique, ficando revogada a Portaria n.º 10:609, de 19 de Fevereiro de 1944.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» de todas as colónias.

Ministério das Colónias, 9 de Outubro de 1950.— O Ministro das Colónias, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.



Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais

Comissão Executiva

Missão de estudos de pesca

Orçamento de receita e despesa suplementar ao publicado no «Diário do Governo», 1.ª série, de 30 de Março de 1950, em execução do despacho ministerial de 29 de Agosto de 1950, publicado no «Diário do Governo», 1.ª série, de 8 de Setembro de 1950:

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º — Dotação em conta da verba inscrita no capítulo 9.º, artigo 82.º, n.º 1), do orçamento do Ministério das Colónias para 1950	1:000.000\$00
Artigo 2.º — Dotação inscrita no orçamento da colónia de Angola, nos termos do artigo 5.º, alínea b)-1), do Decreto n.º 37:598, de 8 de Novembro de 1949, para 1950	3:000.000\$00
	4:000.000\$00
Artigo 3.º — Nos termos do despacho ministerial publicado no <i>Diário do Governo</i> , 1.ª série, de 8 de Setembro de 1950, transferida a quantia de 100.000\$ para a missão geo-hidrográfica da Guiné	100.000\$00
	<u>3:900.000\$00</u>

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º — Despesas com o pessoal	1:400.000\$00
Artigo 2.º — Despesas com o material	1:750.000\$00
Artigo 3.º — Pagamento de serviços e diversos encargos	750.000\$00
	<u>3:900.000\$00</u>

O Chefe da Missão de Estudos de Pesca, *António Júlio Malheiro do Vale*, primeiro-tenente.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais, Comissão Executiva, 15 de Setembro de 1950.— Pelo Presidente, *Egberto Rodrigues Pedro*, engenheiro silvicultor.

Aprovado.— 26 de Setembro de 1950.— O Ministro das Colónias, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.



Serviço Meteorológico Nacional

Portaria n.º 13:325

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 91.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, que sejam publicados no *Boletim Oficial* de todas as colónias o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 35:836, de 29 de Agosto de 1946, e o artigo 4.º, n.ºs 4.º e 5.º, do mesmo decreto-lei, para nelas terem execução simultaneamente com a Lei n.º 2:042, de 17 de Junho de 1950.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» de todas as colónias.

Ministério das Colónias, 9 de Outubro de 1950.— O Ministro das Colónias, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.